

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

LEI N. 2.205, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.005

Acresce à Lei n. 2.185/2005 (Plano Plurianual), programação de governo para os exercícios financeiros de 2.006, 2.007, 2.008 e 2.009.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual, instituído pela Lei n. 2.185/2005, a seguinte ação governamental para os exercícios financeiros de 2.006, 2.007, 2008 e 2.009:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01 – DENOMINAÇÃO: Administração e Finanças

02 – OBJETIVO: Executar a Política Fazendária do Município

03 – PÚBLICO ALVO: População em geral

AÇÃO: Aquisição de Equipamentos de Informática e outros

FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: 122

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TIPO: P

PRODUTO (BEM OU SERVIÇO): Compensação Previdenciária – COMPREV

UNIDADE DE MEDIDA: R\$

VALORES POR EXERCÍCIO/METAS FÍSICAS:

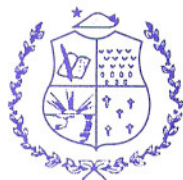
2.006: R\$ 360.000,00/R\$ 360.000,00

2.007: R\$ 0,00/R\$ 0,00

2.008: R\$ 0,00/R\$ 0,00

2.009: R\$ 0,00/R\$ 0,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.006, 2.007 e 2.008, para o atendimento ao disposto no artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 29 DEZEMBRO DE 2.005.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal